

Justiça não tira férias: devedor de pensão é preso em Matinhos

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) deu um recado claro aos devedores de pensão alimentícia em Matinhos, no Litoral. Na última quinta-feira, um homem de 39 anos foi detido por não cumprir com suas obrigações financeiras para com os filhos.

A ação, parte do programa Verão Maior Paraná, ressalta o compromisso das autoridades em garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, mesmo durante a alta temporada.

“O pagamento da pensão alimentícia é essencial para garantir o sustento de crianças e adolescentes, assegurando que tenham acesso a condições mínimas de dignidade, como alimentação, saúde e educação. A inadiplência compromete diretamente o bem-estar desses menores, e nossa atuação reforça a importância de priorizar os direitos deles”, afirmou a delegada Taís Mendonça de Melo.

A prisão por dívida alimentar é uma das poucas exceções previstas na Constituição brasileira. Ela serve como um instrumento legal para pressionar os responsáveis a cumprirem com suas obrigações parentais.

Após os procedimentos na delegacia, o homem foi encaminhado ao sistema penitenciário, onde ficará à disposição da Justiça.

A PCPR aproveita para lembrar que, mesmo em período de férias e festas, a lei não tira folga. As equipes do Verão Maior Paraná continuarão atentas, garantindo a segurança e o cumprimento da lei nas praias paranaenses.

Para quem busca diversão sem preocupações legais, o Governo do Paraná preparou uma extensa programação de verão. São 33 shows nacionais gratuitos em Matinhos e Pontal do Paraná, além de atividades esportivas no Litoral e na região Noroeste. Toda a agenda está disponível no site pr.gov.br/verao.

NADA DE CURTIÇÃO

Roberto Dziura Jr/AEN



ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 03 de janeiro de 2025, a partir das 09h50min
2º LEILÃO: 07 de janeiro de 2025, a partir das 13h50min (*horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elisa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 07179423001180, firmado em 06/02/2019, com o(s) Fiduciante(s) LUCAS DE MELLO BUBNIAK, maior, inscrito no CPF nº 088.398.209-90, no dia 03 de janeiro de 2025, a partir das 09h50min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.130.464,36 (Um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), o imóvel matriculado sob nº 29.199 do Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba/PR - 7ª Circunscrição, constituído pelo Sobrado nº 02, situado na Rua Frederico Maurer nº 1.655, integrante do Residencial Engador, Bairro Hauer, em Curitiba/PR, com área construída e 177,19m², e área total de 100,80m². Cadastro Municipal: 38.2.0095.0416.00-7.0001 Indicação Fiscal nº 84.114.030.001-7. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.02 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 07 de janeiro de 2025, a partir das 13h50min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 526.072,95 (Quinhentos e vinte e seis mil e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. (Dossiê 02.23503).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ - AERP, nos termos dos artigos 22, 23, 24 e seguintes, combinados com os artigos 28, alíneas "a" e "b", e 28, alínea "a" do Estatuto Social da Associação, bem como nos termos do art. 59, inc. II, parágrafo único do Código Civil, **CONVOCA** todos os associados a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada de forma híbrida. A participação presencial ocorrerá na sede da entidade, situada na Rua Marechal Hermes, nº 1440, bairro Ahú – Curitiba. Os participantes online poderão acessar a reunião através do Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/vzd-hfmv-ecx> no dia **31/01/2025, às 13h00 horas**, com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados, e, em segunda convocação, **às 14h00 horas**, com a presença de qualquer número de associados, nos termos do art. 25 do Estatuto Social.

Poderão participar da Assembleia com direito a voz e voto os representantes legais das Associadas no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Ordinária (AGO):

- Prestação e deliberação acerca das contas da Associação no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em Assembleia Extraordinária (AGE):

- Posse da nova Diretoria da Associação, eleita em Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/11/2024;
- Nomeação dos membros da Aerp Jovem para o biênio 2025/2026.
- Apreciação de outras pautas relevantes.

Curitiba, 30 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Agustini
Presidente

FRAZÃO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ

UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10147696901, no qual figura como fiduciante **MONICA JANKOVKI**, brasileira, solteira, diretora executiva, portadora do RG nº 7.880.919-1-SS/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.576.669-62, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 06/01/2025, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 516.740,77 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 94.624 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por: "APARTAMENTO Nº 101, localizado no pavimento térreo, integrante do Condomínio denominado "LOUVRE GRAND RESIDENCE", situada na Rua Zonardy Ribas, nº 247, Bairro Boqueirão, neste Município e Comarca de Curitiba/PR, com a área total construída de 112,41m², sendo a área exclusiva de 60,34m², área exclusiva de vaga de garagem nº 34 de 22,80m² e área de uso comum de 29,27m², com a área total do terreno descoberta de 35,09m², sendo a área exclusiva de 24,54m² destinada a jardim e área de uso comum de 10,55m² destinada a acesso e circulação de veículos/pedestres (quota do terreno de 27,81m²), com a fração ideal do solo de 0,019234; edificado sobre o lote de terreno 16/17, da Quadra nº 302, da Planta Fazenda Boqueirão, conforme descrição no registro anterior. Inscrição Municipal: 86.188.031.000-9. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/01/2025, às 15h30min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 275.633,40 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do Leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3017-07)

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA